



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.022 /

**"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 263/95, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 263/95, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando à aquisição de 2.000 cobertores para doação a pessoas carentes e/ou entidades filantrópicas.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 259/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE SETEMBRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1311, de 22/09/95.  
smg/rms.